



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PORTARIA Nº 470, DE 18 JULHO DE 2018.

Instaura Sindicância para apuração de razão da redução da jornada de trabalho de servidor público.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 131 da Lei nº 012/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal e Decreto nº 421, de 03 março de 2005.

CONSIDERANDO o parecer jurídico do Procurador Geral do Município sobre o protocolo nº 2501/2018 de iniciativa da servidora pública Débora de Cássia Silva Rodrigues;

CONSIDERANDO que há indício de ilegalidade no ato que deliberou sobre a redução da carga horária semanal da citada Servidora;

Resolve:

Art.1º - Determinar a instauração de sindicância, para apurar possível irregularidade dos efeitos do Decreto Nº 808, de 07 de maio de 2013.

Art. 2º - Para o cumprimento ao disposto no art. anterior, fica nomeado o Servidor Público Municipal Emerson Leite da Silva, MASP 1874-0, para atuar como sindicante.

Art. 3º - O Sindicante terá acesso a toda repartição pública municipal e documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimento e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - O Sindicante terá o prazo de 60 dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração sumária dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 18 de julho de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal